ID: 2A753085CECE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 05.554.455/0001-35

ERRATA À PORTARIA Nº 199/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes, torna pública a seguinte **ERRATA** a Portaria nº 199/2023, de 16 de março de 2023:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear **GUSTAVO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 077.661.293-02, para exercer do cargo de provimento em comissão de Supervisor do Programa Esporte na Escola, lotado na Supervisão do Programa Esporte na Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti dos Lopes."

Leia-se:

"Art. 1º Nomear **GUSTAVO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 077.661.293-02, para exercer do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti dos Lopes."

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, 29 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

ID: 27A2A08066904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 05.554.455/0001-35

PORTARIA Nº 229/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amaury Rodrigues Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 047.271.303-51, para exercer do cargo de provimento em comissão de Supervisor do Programa Esporte na Escola, lotado na Supervisão do Programa Esporte na Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 29 de março de 2023.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

ID: 1B648F552DD24

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeiturace2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2023/PRG

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Caninde. CONTRATADA: ANA ARMARINHO E PAPELARIA- A.C.S MOURA CNPJ nº 53.511.612/0001-69.OBJETO: Aquisição Material de Expediente. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023; VALOR ESTIMADO: 175.466,62. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 30/03/2023.

Conceição do Canindé-PI, 30 de Março de 2023
Prefeito Municipal

ID: 34A0BFFD3D904

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeiturace2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2023/PRG

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Caninde. CONTRATADA: ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 28.766.496/0001-28.OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023, VALOR ESTIMADO: 6.304,18. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 30/03/2023.

Conceição do Canindé-PI, 30 de Março de 2023
Prefeito Municipal

ID: 52B07D2171464

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.954/0001-98, Tel/Fax – (86) 3549-1232

Projeto de Lei nº 054/2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, **POMPILIO CRISTE CARDOSO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 31 DE 10/04/2023
ORIGEM: Poder Executivo
VOTAÇÃO: Unanimidade
VOTOS A FAVOR: 10 VOTOS CONTRA: 0
APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS:
SECRETÁRIO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de São Miguel do Tapuio-PI, criado pela Lei Municipal nº 09/93 e atualizado pela Lei Municipal nº018/2018, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Tapuio-PI, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato efetivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São Miguel do Tapuio-PI constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

EXPEDIENTE
LIDO EM 10/04/2023
1º SECRETÁRIO

APROVADO
DISCUSSÃO EM 10/04/2023
Ver. José Cardoso de Sousa
1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM 10/04/2023
BENEDITA SILVA DE MORAIS
Secretária Geral
OFICIAL 154-2004